



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 195, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do coronavírus, causador do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do vírus COVID19;

CONSIDERANDO que, até este momento, a concentração da contaminação das pessoas e dos surtos da doença se encontra em outros municípios do País e nenhum caso foi confirmado no Município de Morretes, até a dia 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que se faz necessária a criação de uma comissão para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública com órgãos externos e representantes da sociedade, além da já formada Comissão interna da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a reunião do dia 1º de abril do corrente ano do Comitê Regional de Urgência e Emergência do Litoral, realizado na sede da 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, que tratou sobre estratégias para enfrentamento do novo Coronavírus – COVID-19 no Litoral do Estado do Paraná;

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica, **RESOLVE:**



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Gerenciamento de Crise para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º. A Comissão de Gerenciamento de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. A Comissão de Gerenciamento de Crise será composta pelos representantes abaixo relacionados:

- I - Lúcia Hissae Shingo – Secretária Municipal de Saúde;
- II – Mario Tadeu Bellaver - Secretário Municipal da Fazenda;
- III – Victor Vitelci de Souza Alves – Procurador Geral;
- IV – Dorival Borba – Assessor de Defesa Civil;
- V – Melissa Cristina Pereira – Secretária Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Cristina Costa – Secretária Municipal de Ação Social;
- VII – Otávio Foss Neto – Secretário Municipal de Infraestrutura;
- VIII – Luciano Lamour – 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Paraná;
- IX – Fabrício Rodrigues Adaltino – Polícia Civil do Estado do Paraná;
- X – Lucas dos Santos – 8º GB - CB – Corpo de Bombeiros de Morretes;

§ 1º – A comissão, caso necessário, poderá convidar demais autoridades do Município, bem como de Municípios vizinhos, para participar da Comissão, a fim de buscar providências e medidas de enfrentamento dos problemas decorrente do coronavírus.

§ 2º - A Comissão de Gerenciamento de Crise de que trata a presente Portaria será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Morretes, que será secretariada por um dos membros constantes na presente portaria ou por um dos servidores lotados na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 4º. A coordenação da Comissão de Gerenciamento de Crise, de acordo com a necessidade, poderá demandar medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º - A fim de evitar aglomerações de pessoas e, conseqüentemente, o risco de proliferação da doença, a comissão buscará realizar as reuniões de forma digital, preferencialmente via WhatsApp, e-mail, Skype e telefone.



MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º. A participação na Comissão de Gerenciamento de Crise será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n.º 192/2020 e 193/2020, sendo assegurada sua vigência enquanto durar a situação de emergência no Município, decorrente do coronavírus.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal